



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.344

De 08 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 128/2021 - E
De 02 de dezembro de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.371 de 06/12/2021
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial
no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00
(cem mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

(246) 01.04.10.12.361.0024.2314.4.4.90.52.00R\$ 100.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Manutenção do Fundeb

TOTAL:.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto
com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem
mil reais) referente a repasse de recursos para o Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –
FUNDEB, no exercício de 2021.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de
19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/12/2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 08 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 71ª Sessão Extraordinária de 06/12/2021**